

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA
CEP: 35.348-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 123/2001

Revoga o § Único do art.24 e § 6º do art. 215 da Lei 020/97 e Lei 115/2000.

A Câmara Municipal de Pingo D'Água aprovou e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições Legais e em especial observando o que dispõe os artigos 15, 16 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000, sanciono a seguinte:

Art. 1º - Ficam revogados o § único, art. 24 e § 6, art. 215 da Lei Municipal 020/97 e Lei 115/2000.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pingo D'Água, 30 de Janeiro de 2001

ELDER DE SOUZA FRAGOSO
Prefeito Municipal